



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 0831/2022

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião e de acordo com o processo nº **9059/2022**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **LUCILIA BARINI PANSERA SPIRITUS**, Professora de Educação Básica I, matrícula nº 5507-7, com a finalidade de apurar possível infração aos artigos 205, incisos I, III, IX e XI e 206, incisos XIV, art. 219, incisos V, VII e XII, todos da Lei Complementar 146/2011 bem como transgressões ao Estatuto do Magistério LCM 76/2006, no artigo 184, incisos I, II, V, IX, XI, XIII, XVI, XIX o que pode sujeitar às penalidades elencadas nos artigos 214 e 219 da Lei Complementar 146/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos;

Artigo 2º - Para ordenar, apurar e concluir os trabalhos, constitui-se a seguinte comissão:

Presidente: Andreia Cristina do Rego, Matrícula: 5496-8, Professora de Educação Básica I;

Membro: Leonardo Matsunami, Matrícula: 5045-8, Professor de Educação Física;

Membro: Givanildo Ferreira Tavares, Matrícula: 5919-6, Agente Fiscal de Saúde Pública.

Artigo 3º - Considerando a gravidade da denúncia que relata supostos atos de conduta inadequada grave e para que este não venha a influir nas apurações, DETERMINO o afastamento cautelar do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período nos termos do artigo 231 da LCM 146/2011;



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º – A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao Servidor Indiciado o direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o artigo 147 da LC 146/11;

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de junho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito